



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1024/PR/2020**  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1373/2022](#))

~~Institui o "Programa Justiça Eficiente – PROJEF" como instrumento norteador de aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, que se trata de direito fundamental, entre tantos outros, esparsos no texto constitucional, bem como entre os decorrentes do regime e dos princípios adotados pela [Constituição República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB](#) ou tratados internacionais em que o Brasil seja parte (Pacto de São José da Costa Rica);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de pautar a governança do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais na trilha da eficiência e da celeridade da prestação jurisdicional, nos termos inciso LXXVIII do [art. 5º](#) e do "caput" do [art. 37, ambos da CRFB](#);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento gerencial das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Grau do Estado de Minas Gerais para o cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário previstos na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 325](#), de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências";~~

~~CONSIDERANDO que o desdobramento do Planejamento Estratégico pelas unidades judiciárias pode se consubstanciar em importante instrumento de profissionalização da gestão judiciária e de aumento da produtividade;~~

~~CONSIDERANDO os resultados exitosos alcançados com o "Projeto Pontualidade" e o "Projeto Execução Fiscal Eficiente", realizados no âmbito da Justiça Estadual de Primeira Instância;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~CONSIDERANDO que as boas práticas e as experiências colhidas em tais iniciativas podem ser replicadas, melhoradas e/ou adaptadas no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Grau do Estado de Minas Gerais, prestando relevante auxílio às câmaras e comarcas que enfrentam cenários de dificuldade;~~

~~CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314](#), de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";~~

~~CONSIDERANDO o incentivo ao uso de soluções alternativas pelo CNJ, nos termos da [Resolução do CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, que "dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.";~~

~~CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0070921-49.2020.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Fica instituído o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para assegurar a razoável duração do processo e os meios que promovam a celeridade de sua tramitação.~~

~~Art. 2º O PROJEF será integrado pelas seguintes ações:~~

~~I - implantação do Processo Judicial Eletrônico Criminal em todas as comarcas do Estado;~~

~~II - virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais;~~

~~III - implantação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs em todas as comarcas do Estado;~~

~~IV - mutirão de solução adequada dos conflitos de interesses;~~

~~V - mutirão para prolação de sentenças em processos físicos;~~

~~VI - mutirão de baixa de processos;~~

~~VII - mutirão para realização de sessões do Tribunal do Júri;~~



~~VIII – ampliação e aperfeiçoamento do "Projeto Pontualidade";~~

~~IX – ampliação e aperfeiçoamento do "Projeto Execução Fiscal Eficiente";~~

~~X – cooperação recíproca entre magistrados;~~

~~XI – intervenções localizadas para alinhamento da gestão das unidades judiciárias, preferencialmente com a utilização de meios telemáticos;~~

~~XII – uniformização da gestão administrativa e da governança judiciária das Primeira e Segunda Instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;~~

~~XIII – incremento dos serviços notariais e de registro prestados ao cidadão;~~

~~XIV – especialização de unidades judiciárias nas Primeira e Segunda Instâncias;~~

~~XV – outras medidas que contribuam com a consecução dos macrodesafios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.~~

~~Parágrafo único. A cada ação corresponderá ao menos um projeto, que será desenvolvido com observância dos cuidados de saúde necessários para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).~~

~~Art. 3º O PROJEF será dirigido pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional, que se reunirá mensalmente para avaliar, direcionar e aprovar as medidas a serem implementadas pela coordenação executiva do programa.~~

~~Art. 4º Portaria da Presidência designará magistrados e servidores indicados pelos dirigentes do TJMG para integrarem a coordenação executiva do PROJEF, com vistas à consecução das ações de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta.~~

~~§ 1º O Superintendente Administrativo Adjunto do TJMG será o Coordenador-Geral da coordenação executiva do PROJEF, que poderá;~~

~~I – solicitar a colaboração de quaisquer áreas administrativas do TJMG, sem prejuízo das atividades habituais dessas áreas;~~

~~II – organizar equipes de coordenação para cada intervenção ou mutirão desenvolvido.~~

~~§ 2º O Coordenador-Geral da coordenação executiva do PROJEF realizará reuniões semanais com as equipes de que trata o inciso II do §1º deste artigo para imprimir celeridade e eficiência na consecução das respectivas ações.~~

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça~~

~~**(\*) Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe do dia 13 de julho de 2020.**~~